UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.200096/2022-10

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO **TERMO DE CONTRATO Nº 62/2022**, DECORRENTE DO PREGÃO/SRP Nº 28/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira Da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Sr. Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa n° 270 - Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina - SC, CEP 88025-400, neste ato representada pelo Sr. Rafael Beda Gualda, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.200096/2022-10, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na Cláusula Segunda do instrumento contratual e no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 128.215,38 (cento e vinte e oito mil duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.538.584,56 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigerá de 17 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025.

3.2. A Contratada aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115
Fonte: 1000
Programa de Trabalho Resumido: 230296
Elemento de Despesa: 339037
PI: V0000G01TZN

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a Contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cláudia Ferreira da Cruz

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Contratante

Rafael Beda Gualda

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Contratada

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2022

Item	Objeto	Unidade/Local	Quantidade de postos	Valor unitário do posto	Valor mensal (R$)
1	Serviços de Auxiliar de Processamento de Dados/ Codificador de Dados (44h – segunda a sexta)	Editora UFRJ	2	R$ 4.135,98	R$ 8.271,96
		Gabinete do Reitor	4		R$ 16.543,92
		Pró- Reitoria de Gestão e Governança- PR - 6	8		R$ 33.087,84
		Arquivo Central	2		R$ 8.271,96
		Pró-Reitoria de Pessoal PR-4	1		R$ 4.135,98
		Divisão de Registro de Estudante DRE /PR-1	2		R$ 8.271,96
		Prefeitura Universitária	6		R$ 24.815,88
		Escola de Química	1		R$ 4.135,98
		Almoxarifado PR-6	2		R$ 8.271,96

		PR7	1		R$ 4.135,98
		FND	2		R$ 8.271,96
TOTAL DE POSTOS			31	VALOR TOTAL MENSAL	R$ 128.215,38
				VALOR TOTAL ANUAL	R$ 1.538.584,56

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, **Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Mendonca Delgado**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança, Substituto(a)**, em 29/07/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **4451040** e o código CRC **173295EA**.